



**MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DE 14 DE DEZEMBRO 2016

LEI MUNICIPAL Nº 1773/2016

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA/RS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte,

LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III — o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$.16.781.235,00 (Dezesseis milhões setecentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais .)

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

A

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

| ESPECIFICAÇÃO | RECURSOS LIVRES | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL |
|--|-----------------|---------------------|---------------|
| 1 – RECEITAS CORRENTES | 7.946.139,20 | 9.759.247,60 | 17.705.386,80 |
| Receita Tributária | 382.558,00 | 224.972,00 | 607.530,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 427.000,00 | 427.000,00 |
| Receita Patrimonial | 188.300,00 | 1.819.670,00 | 2.007.970,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 177.900,00 | 0,00 | 177.900,00 |
| Transferências Correntes | 7.123.938,40 | 7.151.625,60 | 14.275.564,00 |
| Outras Receitas Correntes | 73.442,80 | 135.980,00 | 209.422,80 |
| 2 – RECEITAS DE CAPITAL | 25.000,00 | 555.500,00 | 580.500,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 39.400,00 | 39.400,00 |
| Outras Receitas de Capital | 25.000,00 | 166.100,00 | 191.100,00 |
| | | | |
| 7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 788.835,00 | 788.835,00 |
| Receita de Contribuições – Intraorç. | 0,00 | 788.835,00 | 788.835,00 |
| Receita Patrimonial – Intraorç. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes – Intraorç. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens – Intraorç. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos – Intraorç. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital – Intraorç. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | |
| 9 – DEDUÇÕES DA RECEITA | -11.960,00 | -2.281.526,80 | -2.293.486,80 |
| | | | |
| TOTAL | 7.959.179,20 | 8.822.055,80 | 16.781.235,00 |

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$.16.781.235,00 (Dezesseis milhões setecentos e oitenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais) sendo:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$.11.067.510,90 (Onze milhões, sessenta e sete mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$.5.713.724,10 (Cinco milhões, setecentos e treze mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos);

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA | RECURSOS LIVRES | RECURSOS VINCULADOS | TOTAL |
|---|---------------------|---------------------|----------------------|
| 3. DESPESAS CORRENTES | 6.630.170,18 | 6.740.166,00 | 13.370.336,18 |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais | 3.058.985,00 | 4.488.096,00 | 7.547.081,00 |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias | 493.385,00 | 295.950,00 | 789.335,00 |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida | 121.500,00 | 3.000,00 | 124.500,00 |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes | 2.956.300,18 | 1.953.120,00 | 4.909.420,18 |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4. DESPESAS DE CAPITAL | 369.163,82 | 714.900,00 | 1.084.063,82 |
| 4.1 - Investimentos | 157.163,82 | 543.100,00 | 700.263,82 |
| 4.1 - Investimentos - Op. Intraorçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.2 - Inversões Financeiras | 0,00 | 167.800,00 | 167.800,00 |
| 4.2 - Inversões Financeiras - Op. Intraorçamentárias. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.3 - Amortização da Dívida | 212.000,00 | 4.000,00 | 216.000,00 |
| 4.3 - Amortização da Dívida - Op. Intraorçamentárias. | 0,00 | | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 162.000,00 | 2.164.835,00 | 2.326.835,00 |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL | 7.161.334,00 | 9.619.901,00 | 16.781.235,00 |

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 1758/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2017, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- anulação parcial ou total de suas dotações;
- incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- excesso de arrecadação.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.